

Lei nº 128 de 27 de junho de 1972.

Autoriza o poder executivo, a conceder aumento salarial ao funcionalismo público municipal e de outras providências

Antonio José de Teaga, Prefeito Municipal de Portas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em seu Sanção a seguinte.

Lei...

Art. 1º - É o poder executivo autorizado a aumentar os vencimentos do funcionalismo municipal, de acordo com a tabela abaixo.

A. CARGOS EM COMISSÃO:

Director da Fazenda	CR\$	780.00
Director de Obras	CR\$	1.005.00
Secretario Municipal	CR\$	1.005.00

B. CARGOS ISOLADOS

Contador	CR\$	810.00
Fiscal	CR\$	800.00
Escriturarios	CR\$	650.00

C. FUNÇÕES GRATIFICADAS

Fiscal Lotador	CR\$	100.00
Director do Búfalo	CR\$	150.00

Art 2º - Fica autorizado o poder executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para atender as despesas com o aumento de pessoal e o montante de CR\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros).

Art 3º - Serão de Recurso para a Cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a Re.

Lei nº 128

Redução da verba 3.2.6.0, Reserva de Contingência para a aquisição salarial, até R\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º O aumento de que trata o artigo 1º terá vigência a partir de 01 de março de 1972.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poços, Gabinete do Prefeito Municipal aos 24 de Junho de 1972.

Antônio
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se.

em 24/06/1972

Amorim

Secretaria Municipal.